

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO.
ABERTURA DA LICITAÇÃO

PROC. Data 03/07/2015

DIA 04/09/2017

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04 de Setembro de 2017, ÀS 09h00 (Horário de Brasília)

LOCAL: Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP, Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, Bairro Centro, Catanduva - SP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP, Estado de São Paulo, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.840.544/0001-00, após a autorização da Presidência da Câmara nos termos legislação vigente, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regido pela Lei 8.666, de 21.06.93, objetivando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVAMENTO E ARMAZENAMENTO DESLIZANTES PARA A CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME QUANTIDADE E CONFIGURAÇÃO ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

No dia 04 de Setembro de 2017, às 09h00 (Nove) horas (horário de Brasília), na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP, Estado de São Paulo, será feita a abertura do certame, onde os interessados deverão comparecer para fins de apresentarem propostas.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de arquivamento e armazenamento deslizantes para o Setor de Arquivo da Câmara Municipal, conforme quantidade e configuração especificada no Termo de Referência deste Edital.

1.1.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos conforme especificações constantes do termo de referência que faz parte integrante deste edital.

2 - DA DESPESA

2.1. A despesa decorrente da contratação, objeto deste EDITAL, correrá por conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Câmara Municipal de Catanduva, suplementados se necessário, conforme Funcional:

01.00.00 - Legislativo

01.01.00 - Câmara Municipal.

01.031.0001.1.001 - Prédio da Câmara

4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame, empresas do ramo do objeto da licitação, se apresentando para participar na forma preconizada neste edital e na legislação em vigor,

3.2. A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.



3.2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, e a Câmara Municipal de Catanduva não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

3.3. A simples participação neste certame implicará automaticamente:

3.3.1. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

3.3.2. A inclusão na proposta de preços de parcelas de quaisquer natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação dos preços;

3.3.3. A realização e/ou entrega do objeto licitado, por parte da empresa vencedora, pelo valor resultante de sua proposta de preços.

3.4. Não poderão participar da presente licitação:

3.4.1. Empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2. Empresa suspensa de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP;

3.4.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.4.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.4.5. Empresa cujos sócios sejam servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP;

3.4.6. Empresa que tenha, entre os seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, com membros da comissão de licitação e vereadores.

3.5. Em caso de empate de propostas, será observado o preceituado art. 44, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006, caso uma das empresas empatadas seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

3.5.1. Caso a empresa participante do certame licitatório seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), essa condição deverá ser apresentada juntamente com a documentação do envelope I (habilitação).

4 - CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA

4.1. Cada empresa apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de licitação, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

4.2 - Uma vez dado início ao credenciamento, no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.3. Por credencial entende-se:

4.3.1. Habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;

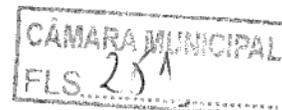
4.3.2. Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa no caso de ser titular da mesma;

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, do qual constem os poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.5. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a



empresa, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a reunião de abertura dos envelopes.

4.6. O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “HABILITAÇÃO E PROPOSTA”.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1. Os documentos e propostas deverão:

5.1.1. Ser assinados pelo representante legal da empresa;

5.1.2. Ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas,

5.1.3. Ser entregues em 02 (dois) envelopes fechados no endereço indicado no preâmbulo, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE - 1 (HABILITAÇÃO)

À COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP

DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017

ENVELOPE - 2 (PROPOSTA DE PREÇOS)

À COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP

PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017

5.2. Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente ou via postal, contudo, a Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues pessoalmente.

5.2.1. Admitir-se-á a remessa dos envelopes “habilitação” e “proposta” por via postal ou qualquer outro recurso de entrega, endereçados à Comissão Permanente de Licitação no endereço da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP, desde que entregues até 30 (trinta) minutos antes do horário indicado na preliminar deste edital, remetidos os dois envelopes dentro de um único invólucro.

5.2.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP não se responsabilizará e nenhum efeito produzirá para a licitante se a documentação e a proposta encaminhadas por via postal ou qualquer outro sistema de entrega não forem entregues em tempo hábil à COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO - CJL.

5.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em língua portuguesa, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente e de preferência, ordenados e numerados seqüencialmente de forma a não permitir inserção de folhas soltas.

5.4. A proposta de preços deverá ser apresentada perfeitamente legível, em papel timbrado da empresa participante, disposta a não conter folhas soltas, devendo ser datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

5.5. Não serão aceitas e consideradas propostas de preços apresentadas por telegrama, fac-símile (FAX) ou e-mail.

6 - HABILITAÇÃO

6.1. A documentação exigida para a habilitação dos interessados no presente certame é a seguinte:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

6.1.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO.
ABERTURA DA LICITAÇÃO

PROC. Data 03/07/2015

DIA 04/09/2017

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04 de Setembro de 2017, ÀS 09h00 (Horário de Brasília)

LOCAL: Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP, Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, Bairro Centro, Catanduva - SP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP, Estado de São Paulo, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.840.544/0001-00, após a autorização da Presidência da Câmara nos termos legislação vigente, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regido pela Lei 8.666, de 21.06.93, objetivando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVAMENTO E ARMAZENAMENTO DESLIZANTES PARA A CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME QUANTIDADE E CONFIGURAÇÃO ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

No dia 04 de Setembro de 2017, às 09h00 (Nove) horas (horário de Brasília), na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP, Estado de São Paulo, será feita a abertura do certame, onde os interessados deverão comparecer para fins de apresentarem propostas.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de arquivamento e armazenamento deslizantes para o Setor de Arquivo da Câmara Municipal, conforme quantidade e configuração especificada no Termo de Referência deste Edital.

1.1.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos conforme especificações constantes do termo de referência que faz parte integrante deste edital.

2 - DA DESPESA

2.1. A despesa decorrente da contratação, objeto deste EDITAL, correrá por conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Câmara Municipal de Catanduva, suplementados se necessário, conforme Funcional:

01.00.00 - Legislativo

01.01.00 - Câmara Municipal.

01.031.0001.1.001 - Prédio da Câmara

4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame, empresas do ramo do objeto da licitação, se apresentando para participar na forma preconizada neste edital e na legislação em vigor,

3.2. A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.



3.2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, e a Câmara Municipal de Catanduva não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

3.3. A simples participação neste certame implicará automaticamente:

3.3.1. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

3.3.2. A inclusão na proposta de preços de parcelas de quaisquer natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação dos preços;

3.3.3. A realização e/ou entrega do objeto licitado, por parte da empresa vencedora, pelo valor resultante de sua proposta de preços.

3.4. Não poderão participar da presente licitação:

3.4.1. Empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2. Empresa suspensa de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP;

3.4.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.4.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.4.5. Empresa cujos sócios sejam servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP;

3.4.6. Empresa que tenha, entre os seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, com membros da comissão de licitação e vereadores.

3.5. Em caso de empate de propostas, será observado o preceituado art. 44, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006, caso uma das empresas empatadas seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

3.5.1. Caso a empresa participante do certame licitatório seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), essa condição deverá ser apresentada juntamente com a documentação do envelope I (habilitação).

4 - CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA

4.1. Cada empresa apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de licitação, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

4.2 - Uma vez dado início ao credenciamento, no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.3. Por credencial entende-se:

4.3.1. Habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;

4.3.2. Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa no caso de ser titular da mesma;

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, do qual constem os poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.5. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a



empresa, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a reunião de abertura dos envelopes.

4.6. O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “HABILITAÇÃO E PROPOSTA”.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1. Os documentos e propostas deverão:

5.1.1. Ser assinados pelo representante legal da empresa;

5.1.2. Ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas,

5.1.3. Ser entregues em 02 (dois) envelopes fechados no endereço indicado no preâmbulo, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE - 1 (HABILITAÇÃO)

À COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP

DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017

ENVELOPE - 2 (PROPOSTA DE PREÇOS)

À COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP

PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017

5.2. Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente ou via postal, contudo, a Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues pessoalmente.

5.2.1. Admitir-se-á a remessa dos envelopes “habilitação” e “proposta” por via postal ou qualquer outro recurso de entrega, endereçados à Comissão Permanente de Licitação no endereço da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP, desde que entregues até 30 (trinta) minutos antes do horário indicado na preliminar deste edital, remetidos os dois envelopes dentro de um único invólucro.

5.2.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP não se responsabilizará e nenhum efeito produzirá para a licitante se a documentação e a proposta encaminhadas por via postal ou qualquer outro sistema de entrega não forem entregues em tempo hábil à COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO - CJL.

5.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em língua portuguesa, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente e de preferência, ordenados e numerados seqüencialmente de forma a não permitir inserção de folhas soltas.

5.4. A proposta de preços deverá ser apresentada perfeitamente legível, em papel timbrado da empresa participante, disposta a não conter folhas soltas, devendo ser datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

5.5. Não serão aceitas e consideradas propostas de preços apresentadas por telegrama, fac-símile (FAX) ou e-mail.

6 - HABILITAÇÃO

6.1. A documentação exigida para a habilitação dos interessados no presente certame é a seguinte:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

6.1.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo



- 6.1.2.2. Comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado, mediante Termo de Posse que o investiu no cargo;
- 6.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 6.1.4. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- 6.1.5. Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social - CND, emitida pela RFB;
- 6.1.6. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal - www.receita.fazenda.gov.br;
- 6.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista expedida pela Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT e do art. 29, inciso V, da Lei nº. 8.666/93;
- 6.1.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual;
- 6.1.9. Declaração, observadas as penalidades previstas, de superveniência de fatos impeditivo da habilitação, conforme ANEXO IV;
- 6.1.10. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), bem como atende às normas de segurança do trabalho na forma do parágrafo único do art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme ANEXO V;
- 6.1.11. 03 (três) atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa Jurídicas de Direito público ou privado, os quais deverão ser compatíveis com as características do objeto desta licitação;
- 6.1.12. Declaração de que não tem dirigente, gerente, conselheiro, responsável técnico empregado e acionista ou associado com direito a voto, em seu quadro funcional ou social que seja, conforme Anexo VI;
- 6.1.12.1. Funcionário efetivo, comissionado, cônjuge ou parente até segundo grau de funcionário efetivo, comissionado ou vereador da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP;
- 6.1.12.2. Membro titular ou suplente da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP.
- 6.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, membro da Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão pública, poderá realizar consulta on-line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- 6.3. Nos termos do art. 42, da Lei Complementar nº. 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 6.4. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.
- 6.5. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais, os quais deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- 6.6. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou a substituição.
- 6.7. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo



documento.

7 - PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

7.1.1. Ser datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada no envelope lacrado de nº 2;

7.1.2. Ter prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (dias) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de propostas de preços;

7.1.3. Preços dos equipamentos a serem adquiridos deverão ser apresentados em valor unitário e global, em moeda corrente nacional, com previsão de duas casas decimais, conforme ANEXO VII;

7.1.4. Prazo para entrega dos equipamentos;

7.1.5. Declaração impressa na proposta de que os equipamentos objeto do certame licitatório serão entregues de acordo com as especificações constantes do termo de referência, conforme ANEXO I.

7.2. A inobservância do item 7.1. e, seus subitens, implicará na desclassificação da empresa proponente.

7.3. Deverão estar incluídos na proposta, além do lucro, os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução do objeto ora licitado.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local designado neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes lacrados contendo os documentos relativos à habilitação e à proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do horário e prazo estabelecidos neste Edital.

8.3. Não havendo expediente na data marcada, os envelopes serão abertos no primeiro dia subsequente em que houver expediente neste Órgão.

8.4. Qualquer tentativa de um concorrente em influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a membro da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço pode resultar na rejeição de sua proposta.

8.5. Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s).

8.6. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a habilitação dos licitantes, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.7. As empresas licitantes deverão fazer-se representar por pessoa indicada, mediante procuração legal, ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes, nos termos do item 4 deste Edital.

8.8. Depois de verificada a documentação da habilitação das empresas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação constará em ata quais empresas encontram-se com a documentação em conformidade o Edital, habilitando-as para a fase de abertura de propostas e, ainda, constará em ata quais empresas encontram-se desabilitadas.

8.8.1. Toda a documentação referente à habilitação das empresas participantes será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como poderá ser rubricadas pelos representantes das empresas participantes.

8.9. Habilitadas às empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, as quais deverão estar de acordo com os termos do edital.

8.9.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação, a abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta poderá ser feita na mesma reunião, ou em datas distintas, neste caso, com data, hora e local previamente comunicados às empresas licitantes.

**9 - DO EXAME DAS PROPOSTAS**

9.1. A Comissão de Licitação desclassificará as propostas que:

9.1.1. Não estiverem devidamente assinadas;

9.1.2. Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente edital;

9.1.3. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos serviços;

9.1.4. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

9.1.5. Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.2. O exame das propostas caberá a Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP, a qual está designada através de Portaria pelo Sr. Presidente da Câmara.

9.2.3. Os membros da Comissão Permanente de Licitação poderão, a qualquer momento, solicitar às empresas participantes esclarecimentos, os quais serão apresentados em prazo a ser fixado pela Comissão Julgadora de Licitação, sob pena de desclassificação.

9.3 Após o exame das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação procederá à elaboração do relatório emitido em forma de parecer conclusivo, com a indicação da proposta mais vantajosa no preço global, para a CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento e classificação das propostas será determinada vencedora aquela que obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital apresentar o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, à vista de que esta licitação é do tipo MENOR PREÇO.

10.2. Abertos os envelopes, não se admitirá alegações de erros ou enganos na cotação de preços bem como nas condições ofertadas.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

10.3.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3.2. Ocorrendo o empate mencionado no item 10.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 01 (um) dia útil, exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.3.2.1.1. A proposta a que se refere o item acima deverá ser apresentada, observando-se, no que couber, os termos do item 9 (nove).

10.3.2.2. Não ocorrendo a contratação na forma do item 10.3.2.1., serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.4. O disposto no item 10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal Nº 8.666/93 e no item 10.3, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato



público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do § 2º do art. 45 da aludida Lei.

10.5. A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. O julgamento e adjudicação das propostas também serão feitos pela Comissão de Licitações e a homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Catanduva-SP.

10.7. Serão desclassificadas as propostas:

10.7.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

10.7.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, I e II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.9. Após a adjudicação das propostas, a empresa primeira colocada deverá demonstrar à Comissão de Licitação trabalho semelhante ao descrito no Anexo I do edital executado em outro município.

10.10. No montante proposto pela licitante deverão estar inclusos todos os custos operacionais de sua atividade, bem como os tributos que eventualmente se façam devidos, inclusive encargos sociais e outros que eventualmente sejam devidos a qualquer título e a quem quer que seja.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93,

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, sempre com a apresentação da nota fiscal especificando quantidade e descrição dos equipamentos e conferência pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais.

12.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

12.3. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Catanduva.

13 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

13.1. O preço é fixo e irrevogável, e não haverá reajuste de preços.

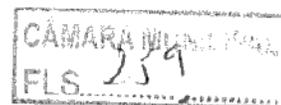
14 - DO CONTRATO

14.1. A licitante considerada vencedora será notificada pessoalmente, via “fac-símile” ou via correio, para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas no item 18 deste edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro



classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE ENTREGA DO OBJETO.

15.1. Prazo entrega e de execução dos serviços objeto desta licitação será de 40 (quarenta) dias e iniciar-se-á na data de homologação / adjudicação do objeto ora licitado.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

16.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será realizada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais da Câmara Municipal de Catanduva, ou servidor pela Presidência da Câmara que, desde já, fica obrigatoriamente responsável pela emissão de relatório, inclusive qualquer relatório parcial que trate de recebimento de equipamentos adquiridos pelo Legislativo.

17.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito e enviada a que for de competência.

17.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

17.4. Caberá à empresa contratada prestar garantia dos equipamentos a serem adquiridos, à seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Câmara Municipal de Catanduva-SP.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente mediante termo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. O Objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo s/n, nesta cidade de Catanduva-SP.

18.3. Por ocasião da entrega do objeto do Edital, o licitante vencedor deverá comprovar, mediante certificação ou laudo técnico, que os materiais e produtos por ele entregues estão de acordo com as normas da ABNT vigentes, nos termos do que dispõe a Súmula n.º 14 do TCESP.

18.3. Verificando-se defeitos, a empresa será notificada para saná-lo ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

18.4. O recebimento do objeto da licitação, após feita a instalação na sala/local determinado pela Presidência da Câmara de Catanduva, será atestada e emitido documento por uma comissão composta por 3 (três) membros, nomeada por Ato do Presidente, em conformidade com o disposto no art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993.

19 - DO PAGAMENTO.

19.1. Das formas de pagamento: caberá ao contratado apresentar, a partir do recebimento definitivo



do objeto apresentar nota fiscal eletrônica relativa ao valor dos bens entregues e/ou serviços prestados juntamente com **boleto bancário** tendo o prazo máximo de pagamento de 05 dias ou, se preferir, no campo de Informações Complementares do corpo da Nota Fiscal, as informações de banco, agência e conta bancária para **TED (transferência bancária)**.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

20.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- b) multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

20.2.1. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

20.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

20.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara Municipal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

20.4.2. Se a Câmara Municipal de Catanduva decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

20.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Câmara Municipal de Catanduva dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

21 - DO FORO

21.1. Fica eleito neste momento o Foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações ou submetidos por esta à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Catanduva.

22.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

22.3. Fica expressamente reservado à Câmara Municipal de Catanduva o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada, a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.



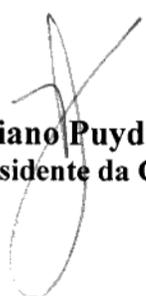
CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo



- 22.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da Câmara Municipal de Catanduva.
- 22.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 22.7. A Câmara Municipal de Catanduva poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.
- 22.8. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Câmara Municipal de Catanduva, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.
- 22.9. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser interpostos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, observado a modalidade licitatória, durante o horário de atendimento ao público da Câmara Municipal de Catanduva, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, diretamente na Secretaria da Câmara Municipal de Catanduva.
- 22.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital, que é afixado no Quadro de Editais e Aviso da Câmara Municipal de Catanduva e publicado através da internet pelo site <http://www.camaracatanduva.sp.leg.br>.

Câmara Municipal de Catanduva, em 16 de Agosto de 2017.


Aristides Jacinto Bruschi
Presidente da Câmara


Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos
Presidente da C.J.L



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Arquivos Deslizantes mecânicos, projetados sob medida para atender às necessidades de armazenamento e proteção do acervo documental da Câmara Municipal de Catanduva.

USO

O sistema de arquivos deslizantes terá o uso na guarda e preservação do acervo / material existente

TIPO

Sistema de arquivos modulares fixos e deslizantes para armazenamento do material existente, permitindo o deslocamento individual ou de vários módulos ao mesmo tempo através de **sistema mecânico**, permitindo economia de espaço e tempo na guarda e busca dos materiais em relação aos arquivos convencionais. Estrutura, acessórios e peças de acabamento confeccionadas em aço SAE conforme especificações informadas abaixo, com tratamento antiferruginoso por fosfatização a zinco e pintura eletrostática a pó.

QUADRO QUANTITATIVO:

Lote	Item	Qtd	Descrição / Dimensões Externas Aproximadas
01	01	01	Módulos terminal fixo 447(L) x 2270(H) x 3200(P) mm.
		01	Módulos terminal deslizante 467(L) x 2270(H) x 3200(P) mm.
		02	Módulos Intermediários deslizantes 770(L) x 2270(H) x 3200(P) mm.
		36	Prateleiras lisas 422 x 1000 mm com reforço soldado.
		72	Prateleiras lisas 372 x 1000 mm com reforço soldado.
		84	Limitadores de Prateleiras.
		9,76	Metros de trilho zincado com encaixe macho e fêmea.
		01	Kit de trava geral elétrica (Teclado)



Lote	Item	Qtd	Descrição / Dimensões Externas Aproximadas
02	01	01	Módulo terminal fixo especial 427(L) x 2570(H) x 2140(P) mm
		08	Prateleira 422 x 1000 mm
		08	Bases de pastas suspensas de pesquisa lateral 415
		01	Conjunto de porta de correr 2000 especial 2570 mm

ESTIMATIVA – VALORES.

Lote 1 (média dos 3 orçamentos).....	R\$ 76.456,13
Lote 2 (média dos 3 orçamentos).....	R\$ 14.820,54
TOTAL.....	R\$ 91.276,67

DESCRIÇÃO

CARROS BASES/MÓDULOS SIMPLES ou DUPLOS, MÓVEIS ou FIXOS

Estruturas laterais e travessas de sustentação das rodas confeccionados em aço SAE 1008/1012, com tratamento antiferruginoso por fosfatização a zinco e pintura eletrostática a pó com espessura mínima de 2,0mm, compostas por 02 travessas a cada 02 rodas e 02 mancais, soldadas aos perfis laterais em aço.

Estruturado em perfis frontais e laterais em aço SAE 1008/1012, com tratamento antiferruginoso por fosfatização a zinco e pintura eletrostática a pó, com espessura mínima de 2,0mm. Com compartimento específico para a instalação de motores e componentes necessários para sua automação futura.

Este é responsável pela sustentação da estrutura do arquivo e movimentação dos módulos compostos por: rodas, travessas de sustentação das rodas, eixos e mancais. Apresentar parecer técnico de ensaio de resistência emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO para os seguintes ensaios:

- Ensaio de resistência a carga nos carros bases/ módulo deslizante simples medindo (entre 420 e 630 mm de largura) com aplicação de uma carga mínima de 24000 kgf recebida pelos painéis estruturais e projetada por estes diretamente sobre o conjunto de travessas de sustentação dos mancais, rodas e trilhos inclusive;
- Ensaio de resistência a carga nos carros bases/ módulo deslizante duplo medindo (entre 430 e 860 mm de largura) com aplicação de uma carga mínima de 24000 Kgf recebida pelos painéis estruturais e projetada por estes diretamente sobre o conjunto de travessas de sustentação dos mancais, rodas e trilhos inclusive;
- Ensaio de resistência a torção nos carros bases/ módulo deslizante simples medindo entre 430 e 630 mm de largura x até 2300 mm altura x 3000 mm de profundidade carregado com uma carga mínima de 1000 Kg por face, demonstrando que os carros base/ módulos não sofrem torção vertical e ou horizontal quando movimentados em ciclos de mín 1600mm (ida e volta) por no mínimo 100 ciclos;



d) Ensaio de resistência a torção nos carros bases/ módulo deslizante duplo medindo entre 430 e 860 mm de largura x até 2300 mm altura x 3000 mm de profundidade carregado com uma carga mínima de 700 Kg por face, demonstrando que os carros base/ módulos não sofrem torção vertical e ou horizontal quando movimentados em ciclos de mín 1600mm (ida e volta) por no mínimo 100 ciclos;

e) Ensaio de resistência de durabilidade dos carros base/ módulos deslizante simples, medindo entre 430 e 630 mm de largura carregadas com no mínimo 1800 kg por face de carga após 120.000 ciclos completos de mín 2,0 metros, demonstrando que os respectivos módulos e suas travessas, mancais, eixos, rolamentos e trilhos inclusive, não apresentaram qualquer irregularidade em seu estado físico e de funcionamento, garantindo desta maneira sua resistência durante a movimentação dos arquivos quando submetido a exigência de altas cargas, sem o risco de quebras e ou manutenções prematuras do sistema.

f) Ensaio de resistência de durabilidade dos carros base/ módulos deslizante duplo medindo entre 430 e 860 mm de largura carregadas com no mínimo 3600 kg de carga após 120.000 ciclos completos de mín 2,0 metros, demonstrando que os respectivos módulos e suas travessas, mancais, eixos, rolamentos e trilhos inclusive, não apresentaram qualquer irregularidade em seu estado físico e de funcionamento, garantindo desta maneira sua resistência durante a movimentação dos arquivos quando submetido a exigência de altas cargas, sem o risco de quebras e ou manutenções prematuras do sistema.

DESLOCAMENTO MECÂNICO

Transmissão formada por correntes de passo de ½", engrenagens, mancais estampados, rodas fabricadas em aço maciço SAE 1045 e eixos de transmissão confeccionados em aço trefilado SAE1045 maciço trefilado com diâmetro de 20 mm, dotados de rolamentos rígidos, de esferas, blindados classe ZZ auto lubrificantes, fixados aos mancais da roda e conectados através de no mínimo 04 parafusos a fim de evitar ruptura por torções, estabilizados com luvas de aço usinado e fixadas através de parafuso com a finalidade de evitar desalinhamentos laterais.

RODAS

Usinadas em aço maciço SAE 1045 envernizado com diâmetro de 110 mm de canal e 118 mm total e espessura de 23 mm providas de canal para perfeito encaixe aos trilhos, são sustentadas por eixos e mancais proporcionando estabilidade de modo a evitar que o arquivo saia do curso e do seu alinhamento.

O recorte central deve proporcionar duas abas de guia da roda gerando assim maior resistência ao descarrilamento do conjunto.

Apresentar parecer técnico de resistência emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO, simulando tanto para o carro base do terminal simples como também para o carro base do módulo intermediário duplo, uma carga mínima de 440KN projetada diretamente sobre o conjunto de rodas, demonstrando que não houve deformações visíveis na estrutura, rodas e demais componentes do carro base e que as rodas giravam livremente após retirada da carga.

TRILHO ERGONÔMICO

Trilhos ergonômicos fabricados em chapa de aço SAE 1008/1012 galvanizados com medidas de espessura de 1,9 mm, largura de 125 mm e perfil de aço trefilado em meia-cana com 25,4 mm x 12,7mm. Este recebe tratamento superficial através de banhos químicos a base de zinco (zincagem).



Os trilhos têm a finalidade de apoio e deslocamento das rodas dos módulos para movimentação do arquivo, dotados de trava estabilizadora em ambos os lados e em toda sua extensão com 4mm de espessura, com a finalidade de receber uma garra de segurança por trilho do sistema, evitando assim acidentes com tombamento e/ou descarrilamento dos módulos.

Apresentar parecer técnico emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO informando realização do ensaio conforme norma NBR 7397: 2016 atestando uma massa de revestimento mínima de 200 g/m².

Apresentar parecer técnico emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO atestando a qualidade do produto conforme norma NBR 8094:1983 por no mínimo 1500hs de exposição sem apresentação de corrosão branca ou vermelha.

Apresentar parecer técnico emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO atestando a qualidade do produto conforme norma NBR 8095:2015 por no mínimo 1500hs de exposição sem apresentação de corrosão branca ou vermelha

TRAVA ESTABILIZADORA

Deve ser confeccionada em aço carbono SAE 1008/1012 com tratamento galvanizado e com espessura de 4 mm fixadas aos carros base por parafusos. Todos os módulos duplos e módulos simples deslizantes devem ser dotados de garras de segurança localizadas na parte inferior das bases deslizantes do arquivo e engatadas as travas estabilizadoras dos trilhos, prevenindo acidentes como tombamento e descarrilamento dos módulos.

Apresentar parecer técnico de segurança e resistência ao tombamento emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO atestando as seguintes propriedades:

- a) Módulos simples medindo entre 430/630 mm de largura e duplos medindo entre 430/ 860 mm de largura com uma profundidade de no mínimo 3000/3100 mm, com aplicação de carga mínima de 1600N projetada horizontalmente, a uma altura de 2100 mm com ele travado, não podendo haver o descarrilamento e/ou tombamento do arquivo que deverá estar carregado com uma carga mínima de 400 kg distribuídos uniformemente entre as 2 prateleiras superiores de cada face do módulo.
- b) Módulos simples medindo entre 430/630 mm de largura em movimento por acionamento manual por um percurso mínimo de 1500 mm e a uma velocidade média de no mínimo 0,38m/s carregados com uma carga mínima de 1200 kg distribuídos uniformemente entre as prateleiras de cada face do módulo devendo se chocar contra o final de curso não podendo haver o descarrilamento e/ou tombamento do arquivo.
- c) Módulos duplos medindo entre 430/860 mm de largura em movimento por acionamento manual por um percurso mínimo de 1500 mm e a uma velocidade média de no mínimo 0,38m/s carregados com uma carga mínima de 1200 kg distribuídos uniformemente entre as prateleiras de cada face do módulo devendo se chocar contra o final de curso não podendo haver o descarrilamento e/ou tombamento do arquivo.
- d) Módulos simples medindo entre 430/630 mm de largura e duplos medindo entre 430/860 mm de largura com uma profundidade de no mínimo 3000/3100 mm, em movimento por acionamento manual por um percurso mínimo de 1500 mm e a uma velocidade média de 0,38m/s carregado com uma carga mínima de 400 kg distribuídos uniformemente entre as 2 prateleiras superiores de cada face do módulo devendo se chocar contra o final de curso não podendo haver o descarrilamento e/ou tombamento do arquivo.

**PAINEL EXTERNO FRONTAL**

Deverá ser confeccionado em aço carbono SAE 1008/1012, com tratamento antiferruginoso por fosfatização a zinco e pintura eletrostática a pó, com espessura mínima de 0,9mm e fixado à estrutura através de sistema de encaixe composto por no mínimo 4 garras individuais zincadas. Deverá ser tripartido a fim de facilitar eventuais manutenções ou “up grades” e possuir cantos arredondados para assegurar que o usuário não sofra eventuais acidentes.

PAINEL EXTERNO TRASEIRO

Deverá ser confeccionado em aço carbono SAE 1008/1012, com tratamento antiferruginoso por fosfatização a zinco e pintura eletrostática a pó, com espessura mínima de 0,9mm e fixado à estrutura através de sistema de encaixe composto por no mínimo 4 garras individuais galvanizadas. Deverá ser único ou tripartido a fim de facilitar eventuais manutenções e possuir cantos arredondados para assegurar que o usuário não sofra eventuais acidentes.

FUNDO DIVISOR

Deverá ser confeccionado em aço carbono SAE 1008/1012, com tratamento antiferruginoso por fosfatização a zinco e pintura eletrostática a pó com espessura mínima de 0,90 mm, separando os armários de módulo duplo, para evitar a passagem de documentos de uma face para outra dos arquivos.

PAINEL LATERAL FRONTAL E TRASEIRO

Deverá ser confeccionado em aço carbono SAE 1008/1012, com tratamento antiferruginoso por fosfatização a zinco e pintura eletrostática a pó, com espessura mínima de 0,90mm e dobra estrutural com largura de 50 mm.

Painel para fechamento frontal e traseiro situados nas extremidades dos módulos, lado voltado para fora do conjunto dos arquivos.

Sistema de furação vertical a cada 20 mm para fixação dos acessórios internos através de garras individuais zincadas permitindo que o próprio usuário faça as mudanças de lay out sem a utilização de ferramentas.

PAREDE INTERMEDIÁRIA

Deverá ser confeccionado em aço carbono SAE 1008/1012, com tratamento antiferruginoso por fosfatização a zinco e pintura eletrostática a pó, com espessura mínima de 0,90 mm dotadas de dobras formando colunas em “Z” em peça única, colunas internas com dobra estrutural medindo aproximadamente 40 mm de largura.

Deve possuir sistema de encaixe dos componentes internos através de garras individuais e galvanizadas e com furação vertical a cada 20 mm e sistema de fixação ao módulo por meio de encaixe no seu apoio.

Apresentar parecer técnico emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO atestando que o módulo terminal simples após ser carregado com no mínimo 1200Kg distribuídos uniformemente nas prateleiras e após um período mínimo de 30 minutos sob carga, apresentou deformação inferior a 0,75mm.

Apresentar parecer técnico emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO atestando que o módulo intermediário duplo após ser carregado com no mínimo 1200Kg por face, com carga distribuída uniformemente nas prateleiras e após um período mínimo de 30 minutos sob carga, apresentou deformação inferior a 1,5mm.

**DISPOSITIVO PARA ACIONAMENTO MECÂNICO**

Volante confeccionado em aço ou alumínio com pintura eletrostática a pó, com manípulo anatômico e retrátil, sem quinças e com deslizamento suave. Acionamento em sentido horário e anti-horário.

Cada módulo duplo e/ou simples deslizantes deverá possuir um volante posicionado no centro da sua parede frontal com acionamento através de 1 ou 3 manípulos em alumínio.

Cada volante deve possuir uma trava individual para evitar que o módulo se movimente durante o uso.

TRANSMISSÃO

A transmissão poderá ser realizada através de um sistema de dupla redução 4:1 ou múltipla redução, que proporcione agilidade e produtividade com aproximadamente 09 voltas completas no volante por metro movimentado, constituído de engrenagens e correntes de aço devidamente dimensionados para exigir o menor esforço para os usuários.

Todo o mecanismo de tração deve ser independente da estrutura sendo que sua manutenção deve ser realizada sem a necessidade de remover por completo o material arquivado. Apresentar Parecer Técnico emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, demonstrando um esforço máximo para início de movimento de 0,20Nm para movimentar 2000 kg de carga nos módulos simples (entre 350 e 450 mm de largura), e um esforço máximo de 0,35Nm para movimentar no mín 3200 kg de carga nos módulos duplos (entre 630 e 1100 mm de largura).

TRAVA GERAL

Trava geral através de sistema de fechadura, 01 chave, instalada no último terminal deslizante, permitindo que todo conjunto seja trancado.

ACESSÓRIO PORTA ETIQUETA

Sistema de Identificação de Conteúdos - Deverá ser confeccionado em PVC ou acrílico com visor translúcido, fixado nos painéis frontais para identificação do conteúdo dos mesmos. Serão admitidos sistemas alternativos de identificação, desde que atendam a aspectos de funcionalidade próprios da identificação.

GUARNIÇÕES de Borracha

Deverá ser instalada nas extremidades (frente / fundo), têm a função de não permitir vãos abertos entre os módulos quando o operador fechar o corredor de consulta e de proteger as mãos dos operadores contra possíveis acidentes.

São fixados em uma canaleta metálica de forma a proporcionar um perfeito alinhamento.

Apresentar parecer técnico emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO atestando a resistência a tensão e ruptura da borracha e de no mínimo 3,60 Mpa, resistência ao rasgamento de no mínimo 5.000 Pa e resistência ao alongamento de no mínimo 27%.

ACESSÓRIOS

Os acessórios internos como prateleiras, gavetas, suporte para base de pasta pendular, quadros corredeiros para pastas suspensas, quadro de lanças para projetos, etc., devem ser confeccionados em aço SAE 1008/1012 dobrada e com espessuras dimensionadas para cada componente, com tratamento antiferruginoso por fosfatização a zinco e pintura eletrostática a pó, devendo ser fixados à estrutura do arquivo com regulagem vertical a cada 20 mm, através de sistema de encaixe formado por 4 garras galvanizadas, que poderão ser utilizadas em diferentes tipos de



componentes internos, dispensando o uso de ferramentas, podendo quando necessário, a regulagem ser feita pelo próprio usuário.

PRATELEIRAS SUPERFÍCIE LISA c/ 1 reforço (120Kg)

Com altura total externa de até 25 mm e com dobra dos quatro lados da peça, deverá ser confeccionada em aço SAE 1008/1012, com tratamento antiferruginoso por fosfatização a zinco e pintura eletrostática a pó, com espessura mínima de 0,90 mm, com superfície lisa e com reforço soldado, medindo aproximadamente 1000(L) x 372 e 422 (P) mm, deve ser projetada estruturalmente para suportar cargas de no mínimo 180 Kg.

Esta deve ser regulável na altura através de sistema de encaixe universal composto por 04 garras individuais confeccionadas em chapa de aço SAE 1008/1012 zincadas com espessura mínima de 1,5mm.

Apresentar Parecer Técnico de resistência emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO conforme norma NBR13961:2010, atestando que a prateleira devidamente montada na estrutura dos arquivos deslizantes suporta no mínimo 180 kg com deflexão máxima residual de 0,50 mm após um período mínimo de 24 horas de sobrecarga.

Apresentar Parecer Técnico de resistência emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO, atestando que a garra individual galvanizada suporta uma carga de no mínimo 100Kg sem apresentar deformações ou trincas após.

Quadro Corrediço para Pastas suspensas

Deve ser confeccionado em aço SAE 1008/1012, com tratamento antiferruginoso por fosfatização a zinco e pintura eletrostática a pó, com espessura mínima de 0,90 mm para as abas frontal, traseira e laterais, dobradas e soldadas de modo a garantir a maior resistência possível, desenvolvidos para armazenar pastas suspensas, pesquisa lateral ou frontal, montado em um par de trilhos corrediços telescópicos com trava de segurança no fim de curso para carga máxima de até 45 Kg.

Deve possibilitar alterações e remoção, através de encaixes dispensando uso de ferramentas, podendo quando necessário a regulagem ser feita pelo próprio usuário.

Esta pode ser regulável na altura a cada 20 mm através de sistema de encaixe composto por 04 garras individuais zincadas confeccionadas em aço SAE 1008/1012 com espessura mínima de 1,5mm fixados ao trilho corrediço telescópico.

Apresentar parecer técnico emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO atestando que o quadro após submetido a uma carga de 150Kg na posição fechada e depois totalmente aberta durante mín. de 30minutos e após mín. 50ciclos de abertura total e fechamento, não apresentou quebras, trincas ou deformações no quadro ou nas corrediças.

SIMILARIDADE

Todas as características técnicas e construtivas deste termo são referenciais, devendo cada licitante inserir em sua proposta suas próprias descrições, sob pena de desclassificação. Todas as medidas de largura, altura e profundidade especificadas poderão sofrer uma variação de até 5% desde que não interfira na capacidade de armazenamento e circulação sugerida.

Esta variação não se aplica às resistências, forças, cargas e durabilidades especificadas Todos os laudos, sem exceção, deverão ser apresentados seguindo as normas solicitadas, em sua versão mais atual.



TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA

Toda a estrutura do arquivo, carros base e os acessórios confeccionados em aço SAE 1008/1012 deverão ser protegidos por tratamento superficial pelo processo de fosfatização a zinco e pintura eletrostática a pó com tinta híbrida (epóxi-poliéster), com atividade antimicrobiana conforme norma (JIS Z 2801/2012) com qualidade comprovada através dos relatórios de ensaio de resistência e durabilidade emitidos por laboratório reconhecido pelo INMETRO conforme segue:

- Resistência a corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, conforme norma NBR 8095:2015 com exposição mín. de 2900hs sem apresentar corrosão ou empolamento.
- Resistência a corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, conforme norma NBR 8096:1983 – com exposição mínima de 50 ciclos sem apresentar corrosão ou empolamento.
- Resistência a corrosão por exposição a névoa salina, conforme norma NBR 8094:1983 com exposição mín. de 2900hs sem apresentar corrosão ou empolamento.
- Massa de fosfato conforme norma NBR 9209:1986 com camada de fosfato entre 1 a 1,60 g/m²;
- Determinação da espessura de camada seca conforme norma NBR 10443:2008 com espessura mínima de 90µm em conjunto com o ensaio de Flexibilidade por mandril cônico conforme norma NBR 10545:2014 , não apresentando fissuras, trincas ou deslocamentos e com alongamento superior a 39%;

OBS.: Todos os laudos deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em sua revisão mais atual e em nome da licitante.

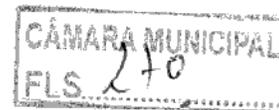
Serviços de suporte técnico

O fornecedor deverá entregar manual de montagem e manutenção, e termo de garantia do produto informando condições e prazos de garantia, bem como os dados e procedimentos para solicitação de serviços de assistência técnica.

Requisitos técnicos mínimos para participação

Os licitantes deverão demonstrar aptidão técnica para fornecimento do produto através da apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica de fornecimento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor declarando ter fornecido arquivos deslizantes mecânicos com possibilidade de “ Up Grade” , com indicação do contato e endereço de instalação para diligência a qualquer tempo a cargo da comissão de licitação ;
- b) Apresentar parecer técnico emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO , comprovando que o sistema de arquivo deslizante mecânico ofertado está em conformidade com a NR-17 (Ergonomia) e NBR 13961:2010. Este relatório deve ser assinado por profissional qualificado e certificado pela ABERGO juntamente com um Eng^o de segurança do trabalho;
- c) Atestado de vistoria obrigatório



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Tomada de Preço nº 02/2017.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVAMENTO E ARMAZENAMENTO DESLIZANTES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA”.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **Xxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX/XX-00**, é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

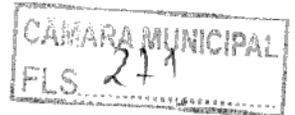
LOCAL/DATA.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO III

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Licitação: Tomada de Preço nº 02/2017

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVAMENTO E ARMAZENAMENTO DESLIZANTES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA"

Pelo presente, designo o Senhor Xxxxx Xxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX, como representante desta empresa, estando ele (a) credenciado a responder junto à Comissão de Licitações em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial apresentadas por esta empresa para fins de participação na licitação em epígrafe.

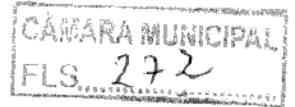
LOCAL/DATA

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Tomada de Preço nº 02/2017

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVAMENTO E ARMAZENAMENTO DESLIZANTES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA”.

Eu Xxxxxx Xxxxxxxxx Xxxxx, representante legal da empresa Xxxxxxxxx Xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX/XXXX-XX, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

LOCAL/DATA.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E
REGULARIDADES RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Licitação: Tomada de Preço nº 02/2017

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO
E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVAMENTO E ARMAZENAMENTO
DESLIZANTES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA”.**

Eu XXXXXX XXXXXXX XXXXXX, representante legal da empresa XXXXXX XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX/XXXX-XX, interessada em participar da licitação em epígrafe, da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, bem como cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

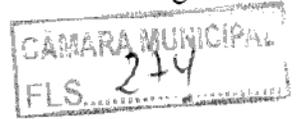
LOCAL/DATA.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Licitação: Tomada de Preço nº 02/2017

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVAMENTO E ARMAZENAMENTO DESLIZANTES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA”.

Eu XXXXXX XXXXXXX XXXXXX, representante legal da empresa XXXXXX XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX/XXXX-XX, interessada em participar da licitação em epígrafe da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida empresa não tem empregado, dirigente, gerente, conselheiro, responsável técnico empregado e acionista ou associado com direito a voto, em seu quadro funcional ou social, que seja: a) funcionário, dirigente ou membro da Câmara Municipal de Catanduva-SP; b) cônjuge ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou Vereadores à Câmara Municipal de Catanduva-SP; c) membro titular ou suplente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Catanduva-SP

LOCAL/DATA.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**ANEXO VII****MODELO DE PROPOSTA****OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVAMENTO E ARMAZENAMENTO DESLIZANTES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA”.

Lote	Item	Qtd	Descrição / Dimensões Externas Aproximadas
01	01	01	Módulos terminal fixo 447(L) x 2270(H) x 3200(P) mm.
		01	Módulos terminal deslizante 467(L) x 2270(H) x 3200(P) mm.
		02	Módulos Intermediários deslizantes 770(L) x 2270(H) x 3200(P) mm.
		36	Prateleiras lisas 422 x 1000 mm com reforço soldado.
		72	Prateleiras lisas 372 x 1000 mm com reforço soldado.
		84	Limitadores de Prateleiras.
		9,76	Metros de trilho zincado com encaixe macho e fêmea.
		01	Kit de trava geral elétrica (Teclado).

VALOR GLOBAL PARA LOTE 1.....RS

Lote	Item	Qtd	Descrição / Dimensões Externas Aproximadas
02	01	01	Módulo terminal fixo especial 427(L) x 2570(H) x 2140(P) mm.
		08	Prateleira 422 x 1000 mm.
		08	Bases de pastas suspensas de pesquisa lateral 415.
		01	Conjunto de porta de correr 2000 especial 2570 mm.

VALOR GLOBAL PARA LOTE 2.....RS**RESUMO.****VALOR GLOBAL PARA LOTE 1.....RS****VALOR GLOBAL PARA LOTE 2.....RS****SOMA (TOTAL APURADO).....RS**



ANEXO IX

Minuta de Contrato

Tomada de Preço Nº 02/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP e a _____.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP, Estado de São Paulo, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo S/N, Bairro Centro, na cidade de Catanduva, inscrita no CNPJ sob o nº.51.840.544/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, vereador **ARISTIDES JACINTO BRUSCHI**, portador do RG nº. e do CPF/MF nº., residente e domiciliado na, Bairro, na cidade de Catanduva-SP, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na _____, neste ato representada legalmente pelo Sr. _____, doravante aqui denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVAMENTO E ARMAZENAMENTO DESLIZANTES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA. CONFORME QUANTIDADE E CONFIGURAÇÃO ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

1.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues conforme especificações constantes do Termo de Referência – anexo I, que faz parte integrante deste edital.

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

a) edital de Tomada de Preço nº 01/2017 e seus anexos;

b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em ___ de _____ de 2017.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado da proposta.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, preposto que tenha poder para resolução de

possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) equipamentos;



2.1.6 Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos enquanto estiverem sob a sua responsabilidade;

2.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

2.1.7.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2.1.8. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

2.1.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

2.1.10. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.1.11. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços.

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

2.2.2. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;

2.2.3. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;

2.2.4. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais determinados para execução do objeto contratado, quando o(s) equipamento(s) estiverem sob garantia contratual;

3. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, com a apresentação da referida nota fiscal, com vencimento em até 05 (cinco) dias úteis, sendo o valor global de R\$ XXXXXX,XX (por extenso).

3.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

3.3. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Catanduva.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos equipamentos contido no Termo de Referência – anexo I do objeto da presente licitação reger-se-á pelo período de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, contabilmente com o prazo da prestação de garantia dos equipamentos a serem entregues no prazo de 15 (quinze) dias, após a expedição da Ordem de Compra.

4.2. O prazo de garantia do equipamento é de 5 (cinco) anos contra qualquer defeito de fabricação.

5. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

5.1. O preço é fixo e irredutível.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente e do exercício de 2017, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Poder Legislativo

Unidade: 01- Legislativo.

Unidade Executora: 01 - Câmara Municipal.

Funcional: 01.031.0001.1.001 - Prédio da Câmara.

Categoria Econômica- 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.



7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e
- b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

8.1.1. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara Municipal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.2. Se a Câmara Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

8.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Câmara Municipal de Catanduva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

9.2. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

9.3. Fica expressamente proibida a subcontratação do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

9.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

9.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

9.6. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

10. DO FORO

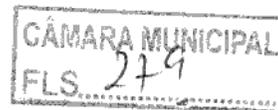
10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

Pág. 29



as testemunhas.

Câmara Municipal de Catanduva, XX de xxxxxxxxxxx de 2017.

PRESIDENTE
(Contratante)

(Contratada)

Testemunhas:

1.) _____
CPF: _____

2.) _____
CPF: _____



ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVAMENTO E ARMAZENAMENTO DESLIZANTES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA”.

Licitação: Tomada de Preço nº 02/2017

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

LOCAL/DATA.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Carimbo do CNPJ:

Imprensa Oficial



1 - Para os devidos fins de direito público ou privado, nos responsabilizamos integralmente pela transmissão deste arquivo, bem como de seu conteúdo publicado no Diário Oficial.

2 - Para os devidos fins de direito público ou privado, acusamos o recebimento deste arquivo e nos responsabilizamos por sua efetiva publicação no Diário Oficial, sendo a responsabilidade integral do Publicante quanto ao seu conteúdo.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento n. 2619451

Nome do Publicante: CATANDUVA CAMARA MUNICIPAL

CPF: 02159601810

Data de Recebimento: 17/08/2017 10:48:34

Caderno: Executivo I

Sessão: Câmara Municipal de Catanduva

Tipo de Matéria: Licitação

Arquivo: resumo-tomada-arquivo-deslizante.txt

Tamanho: 1 KB

Hash MD5: 8CE0A2E58F58566C7D3AA41BE9477083

Retranca: E1.WETK.50.001.PauloRdM.txt

Sobrescrito: NÃO.